LEI N. 1.236 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.987

FIXA NOVOS VALORES DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais dos Padrões A, A1, B, B1, C, D e D1, são fixados na seguinte forma:

Padrão	Valor - CZ$
A	2.400,00
A1	2.424,00
B	2.448,00
B1	2.472,00
C	2.496,00
D	2.520,00
D1	2.713,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 1º de setembro de 1.987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1.987

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO